



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 086 /2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU
A EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA
LTDA, CNPJ N.º 33.204.941/0001-04
CONFORME O PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 019/2023 E PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2023.**

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, CEP: 55.540-000, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob n.º 33.204.941/0001-04**, neste ato representada por **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário Portador do CPF n.º 089.010.724-67 e Carteira de Identidade Profissional n.º 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 019/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste no objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Edital e anexos da Contratante e proposta da Contratada.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 50.880,20 (Cinquenta mil e seiscentos e dez reais e vinte centavos)**.

Conforme valores a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1. Açúcar cristal tipo 1. Sacarose obtida da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Sem fermentação; Isento de mofo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1kg, embalados em far dos lacrados, livres de violação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, pro cedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto de verá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	kg	1.300	R\$ 4,76	R\$ 6.188,00
02	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO DE 100ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante Dietético; Composto de Aparta-me; liquido, com validade mínima de 1 Ano na data da entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado, cada Unidade Contendo 100 MI; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Resolução Rdc 271/05 Da Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos, determinados Pela Anvisa; caixa com 12 unidades.	cx	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
03	BISCOITO DOCE MARIA Embalagem de polietileno de 400g. Constituição básica: farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante. Embalagem individualizada atóxica de	un	1.800	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00





	<p>400g. Data de fabricação deve estar em local visível da embalagem. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.</p>				
04	<p>BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. Bolacha salgada, embalagem de 400g, embalagem individualizada atóxica. Constituição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease (INS 1101 i). Data de fabricação deve estar em local visível da embalagem. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.</p>	un	1.800	R\$ 4,78	R\$ 8.604,00
05	<p>CAFÉ EM PÓ, TORRADO MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G. Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250g. Com selo ABIC.</p>	pct	1.420	R\$ 8,31	R\$ 11.800,20
06	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G. Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados assepticamente e em embalagem hermética que não permita a passagem de luz, sem umidade, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Embalagem de 200g íntegra, contendo data de fabricação, prazo de</p>	un	1.300	R\$ 9,18	R\$ 11.934,00





	validade, número de lote e informações nutricionais.				
07	MARGARINA COMUM COM SAL, EMBALAGEM DE 250G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. Com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g.	un	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
TOTAL GERAL					R\$ 50.880,20

Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada, conforme o cronograma acima estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04 122 0401 2026 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos/serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até **12 (Doze) meses**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos casos permitidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

Os fornecimentos/serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura deste contrato, conforme ordem de fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os fornecimentos/serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**, conforme Edital e anexos e Proposta da Contratada.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

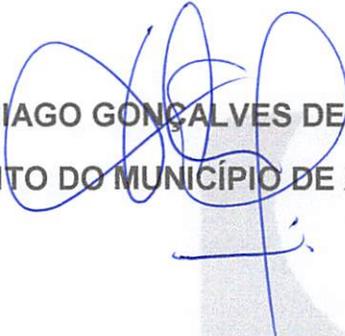
O presente contrato está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

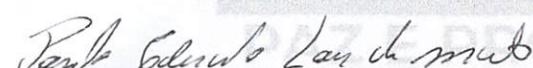
Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, 15 de Setembro de 2023.

CONTRATANTES:


THIAGO GONÇALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE

CONTRATADA:


UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 33.204.941/0001-04
PAULO EDUARDO LAU DE MELO

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____

